

LEI Nº 401/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar Orçamento Geral do Município, no presente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais),para atender despesas com o projeto de pavimentação das vias urbanas, de conformidade com as seguintes especificações:

Órgão:	09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade:	09.002 – Departamento de Serviços Públicos
Classificação Funcional:	14.451.15011-151 – Pavimentação e rec. De Vias Urbanas.
Categoria Econômica:	4490.51.00.00
Fonte de recurso:	3.1601

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto, serão proveniente de Operação de Crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 379/2005 de 13/07/2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/07/2005.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Decreto de Suplementação, somente na data e valor do crédito liberado.

Art. 4º - No momento da edição do Decreto de Suplementação, sendo o valor diferente daquele constante do art. 1º da presente Lei, o Poder Executivo o submeterá a referendo da Câmara Municipal, ao objetivo certo de ratificação legislativa para o diferencial declarado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2005.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal